



**CATEGORIA: III – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

ORDEM	CNPJ	FORNECEDOR	Data de exigibilidade <sup>1</sup>	Data de pagamento	Justificativa <sup>2</sup>	Pagamento efetuado?	Valor
1	07432517000107	Simpres Com. Locação e Serv.	25/1/2019	4/2/2019		SIM	R\$ 6.979,31
2	33938119000169	Cia. Distrib. Gas RJ – CEG	31/1/2019	5/2/2019		SIM	R\$ 40,43
3	33352394000104	Cia Estadual Aguas Esg. CEDAE	31/1/2019	5/2/2019		SIM	R\$ 13.561,15
4	33127721000116	Elevadores Elbo Ltda	16/1/2019	8/2/2019		SIM	R\$ 825,83
5	02558157000162	Telefonica Brasil SA	8/2/2018	11/2/2018		SIM	R\$ 1.283,46
6	33938119000169	Cia Distrib. Gas RJ	11/2/2019	13/2/2019		SIM	R\$ 42,79
7	02566106000182	SM21 Eng. e Constr. SA	11/2/2019	14/2/2019		SIM	R\$ 232,14
8	09423108000161	Kioto Ambiental Ltda	13/2/2019	19/2/2019		SIM	R\$ 1.260,22
9	15009116000169	Maeda & Sampaio Serv. Ltda	28/1/2019	20/2/2019		SIM	R\$ 11.555,81
10	04595044000162	Portal Turismo Serv. Eireli	14/2/2019	20/2/2019		SIM	R\$ 1.038,11
11	02892559000107	FGC Pavimentação e Constr. Civil	25/1/2019	22/2/2019		SIM	R\$ 6.120,00
12	73305484000150	Energywork Com. Serv.	13/2/2019	27/2/2019		SIM	R\$ 7.822,16
13	08219617000104	City Service Serv. Terc. Ltda	21/2/2019	28/2/2019		SIM	R\$ 90.453,49
14	66052242000137	Maxtron Serv. Tecnol. Infom.	12/2/2019	28/2/2019		SIM	R\$ 541,66
15	05014372000190	Monitore Seg. Patrimonial Ltda	1/2/2019	28/2/2019		SIM	R\$ 498.142,22

**CATEGORIA: IV – REALIZAÇÃO DE OBRAS**

ORDEM	CNPJ	FORNECEDOR	Data de exigibilidade <sup>1</sup>	Data de pagamento	Justificativa <sup>2</sup>	Pagamento efetuado?	Valor
1	36100907000170	La Greca Ferreira Constr. Eirelli	31/1/2019	13/2/2019		SIM	R\$ 68.503,74

**PEQUENOS CREDORES**

ORDEM	CNPJ	FORNECEDOR	Data de exigibilidade <sup>1</sup>	Data de pagamento	Justificativa <sup>2</sup>	Pagamento efetuado?	Valor
1	42498733000148	Prefeitura do RJ	05/02/19	06/02/19		SIM	R\$ 4.678,83
2	42519504000162	electron Dalmar Ltda	8/2/2019	14/2/2019		SIM	R\$ 847,40
3	20994782000139	Mendes locação e Serv. Eorelli	10/12/2018	15/2/2018		SIM	R\$ 14.600,00
4	30550680000188	Elane dos Santos Rodrigues	19/11/2018	18/2/2019		SIM	R\$ 14.950,00

1 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2- Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 -(Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)